PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

# PROJETO DE LEI Nº 004/00

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO
Lido em sessão de ___/___/___ — 2º. SECRETÁRIO

**SÚMULA**: Autoriza a empresa **LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C TDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado constante da Lei Municipal nº 130/95 de 07/11/95, e concede isenção de impostos, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa **LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA.**, CGC/MF sob nº 86.917.101/0001-47, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras sob nº 14/15/16/17/18/19/20-D/2, com área de 74.853,70 m² da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, imóvel esse doado pela Lei Municipal nº 130/95 de 07/11/95, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destina a referida doação.

**Art. 2º** - Autoriza ainda, o Executivo Municipal a conceder remissão no exercício de 2.000 e isenção no exercício de 2.001, de impostos e taxas sobre o imóvel citado no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.000.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar a firma **LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado constante da Lei Municipal nº 130/95 de 07/11/95.

A empresa donatária efetivamente opera no ramo de hotel fazenda e clube de lazer e cumpriu todas as normas contidas na referida lei.

Acreditamos que a empresa mostrou competência e determinação na condução de seus negócios e obrigações decorrentes da Lei nº 130/95, e assim sendo, achamos de bom alvitre conceder isenção de impostos por mais dois anos.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei à avaliação dos Nobres Vereadores e solicitamos a competente e necessária aprovação desse colendo Legislativo.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**
Prefeito Municipal

**OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:**

01 – Requerimento;
02 – Lei nº 023/99;
03 – Ofício da SECITMA.